

AO EXPEDIENTE DO DIA
17 de 08 de 1998
Em 17 de 08 de 1998



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 1.064/98

Dispõe sobre a dispensa da necessidade da apresentação de exame de gravidez para admissão no serviço público e privado no Estado da Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, Decreta:

Art. 1º - Fica dispensado a apresentação de exame de gravidez para a admissão no serviço público e privado em todo o território paraibano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

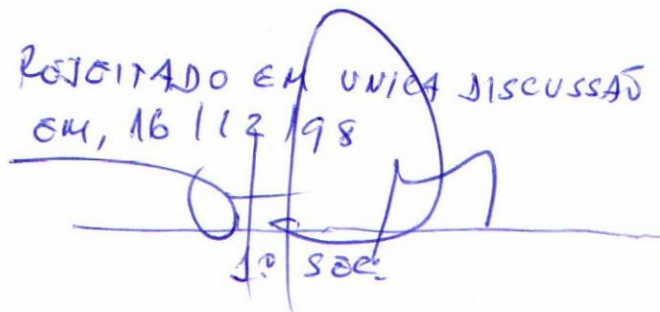
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1998.


DOMICIANO
Deputado
Estadual
CABRAL

Assessoria ao Plenário
Consteu no Expediente
Em 17 / 08 / 98
Diretor da Ass. ao Plenário

REJEITADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
EM, 16 / 12 / 98


1º SDC



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A injustiça para com as mulheres, no que se refere a solicitação de exame de gravidez, é produto da discriminação, da ignorância e do machismo.

É inadmissível que as vésperas do 3º milênio, a mentalidade do ultrapassado capitalismo primitivo, ainda determine o comportamento sócio-econômico de alguns empresários.

O equilíbrio entre a mais valia e o bem estar social é hoje o princípio básico do Neo-liberalismo e do consequente modo de produção, experiência esta que já transpassa até mesmo os regimes autoritários da cortina de ferro.

Diante do exposto, solicito aos meus pares o apoio à esta proposição.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1998.


DOMICIANO
Representante
Estadual
CABRAL

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS

SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 48 sob o nº 1.064/98
Em 17/08/1998

[Assinatura]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/1998

Em ____/____/1998

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder Legislativo
No dia ____/____/1998
Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para
indicação de Relator

Em ____/____/1998

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Luiz Couto
Em 18/08/1998

[Assinatura]
Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/98

Secretário Legislativo

APRECIADO PELA COMISSÃO
NO DIA ____/____/98

PARECER _____

EM ____/____/98

SECRETÁRIO LEGISLATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.064/98

Dispõe sobre a dispensa da necessidade da apresentação de exame de gravidez para admissão no serviço público e privado no Estado da Paraíba.

AUTOR : O EXMO. SR. DEPUTADO DOMICIANO CABRAL
RELATOR : O EXMO. SR. DEPUTADO LUIZ COUTO

P A R E C E R Nº 531/98

I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação o Projeto de Lei Nº 1.064/98, de autoria do nobre Deputado Domiciano Cabral, que "Dispõe sobre a dispensa da necessidade da apresentação de exame de gravidez para admissão no serviço público e privado no Estado da Paraíba".

Em sua justificativa o autor da presente proposição enfatiza que, a injustiça para com as mulheres, no que se refere a solicitação de exame de gravidez, é produto da discriminação, da ignorância e do machismo.

E que, é inadmissível que as vésperas do terceiro milênio, a mentalidade do ultrapassado capitalismo primitivo, ainda determine o comportamento sócio-econômico de alguns empresários.

O equilíbrio entre a mais valia e o bem estar social é hoje o princípio básico do Neo-liberalismo e do conseqüente modo de produção, experiência esta que já ultrapassa até mesmo os regimes autoritários dos países do eixo da cortina de ferro.

É o RELATÓRIO.



2
05

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II - VOTO DO RELATOR

Ao proceder as análise de ordem constitucional, jurídica e de técnica legislativa, passa este Relator a afirmar que o Estado pode legislar concorrentemente com a União, na esfera trabalhista dos serviços públicos estaduais, mas quanto aos serviços privados e até de suas unidades de economia mista e nas estatais, a legislação usada legalmente é a regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, o que elimina desde já a expressão contida no Projeto de Lei N.º 1.064/98, "serviços públicos e privados no Estado da Paraíba".

Para que a proposição venha a tramitar normalmente com o nosso aprovo, este Relator apresenta a seguinte Emenda Supressiva:

"EMENDA SUPRESSIVA N.º 01
AO PROJETO DE LEI N.º 1.064/98

Onde se lê:

"serviços públicos e privados no Estado da Paraíba"

Leia-se:

"serviços públicos da administração direta do Estado da Paraíba".

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário
Deputado Judivan Cabral, em João Pessoa, 09 de dezembro de 1998.


Dep. LUIZ COUTO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o Voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Deputado Luiz Couto, com a Emenda Supressiva de N.º 01, da própria Relatoria, oferecida ao Projeto de Lei N.º 1.064/98, e, resolve concluir pela sua **Declaração de Constitucionalidade**.

É o PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Mini-Plenário Deputado Judivan Cabral, em, João Pessoa, 09 de dezembro de 1998.

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

Dep. LUIZ COUTO
Relator

Dep. FERNANDO MELO
Membro

Dep. VITAL FILHO
Membro

Dep. ANTONIO IVO
Membro

Dep. FARCIZO TELINO
Membro

Dep. JOÃO PAULO
Membro

Edilson Sobral de Moraes/CTL/CCJR/Assembléia Legislativa - PB.

REJEITADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
EM: 16/12/98
1º SEC.